



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 719/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera redação dos arts. 1º e 2º das Leis Municipais nº 702/2015 e 713/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 713/2015, de 03 de setembro de 2015, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, com fundamento no parágrafo único do art. 8º c/c com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000 (recurso vinculado), no valor de R\$261.314,50 (duzentos e sessenta um mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para atender a seguintes despesas:

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de recursos vinculados a atividades do Fundo Municipal de Saúde mediante repasses pela União Federal, através do Fundo Nacional de Saúde, para Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes das Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme Processo Administrativo n. FNS/25000117841201490."

Art. 2º A Lei Municipal nº 702/2015, de 01 de junho de 2015, vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, com fundamento no parágrafo único do art. 8º c/c com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000 (recurso vinculado), no valor de R\$114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais), para atender as seguintes despesas:

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão recursos vinculados a atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante repasses da União Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para atender atividades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor com sua publicação revogando disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Executivo Municipal

*Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 29/10/15
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica*

Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: 69 3239-2240
www.camponovo.ro.gov.br

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 29/10/15
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Campo Novo de Rondônia
Ordem e Progresso